



Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho

O Primeiro Outorgante:

ESCOLA SECUNDÁRIA SOARES BASTO, sita na rua General Humberto Delgado - 3720-254 OLIVEIRA DE AZEMÉIS, com o telefone 256600590 e telefax 256674359, pessoa colectiva 60007073, representada pela Directora, **Maria José Ribeiro Barros Cáliz**.

O Segundo Outorgante:

O **ALUNO FORMANDO Hugo Dias Carvalho Costa**, residente na Avenida Bento Carqueja, nº 66 3720-420 PALMAZ, nascido a 30-10-1993, que frequenta o Curso Profissional Técnico de Gestão do Ambiente.

O Terceiro Outorgante:

A entidade que recebe a aluna formanda **CÂMARA MUNICIPAL OLIVEIRA DE AZEMÉIS** com sede no Largo da República - 3720-240 OLIVEIRA DE AZEMÉIS, representada pelo Presidente, **Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves**.

Artigo 1º

O seguinte contrato visa os seguintes objectivos:

- Contribuir para uma melhor orientação e formação profissional dos alunos formandos;
- A aplicação a actividades concretas, no mundo real do trabalho, de conhecimentos adquiridos ao longo da formação Escolar;
- Promover a inserção dos alunos formandos no mundo laboral;
- Observar o quotidiano da empresa, adquirindo conhecimentos sobre organização empresarial;
- Desenvolver hábitos de trabalho, espírito criativo e capacidade de actualização.

Artigo 2º

O primeiro outorgante compromete-se a garantir o acompanhamento do aluno formando, para o efeito garantindo o acompanhamento do mesmo pelo professor acompanhante.

Artigo 3º

REGISTADO
no livro respectivo
sob o nº 48
Em 05/07/2010



O terceiro outorgante aceita admitir, na qualidade de estagiário, o aluno formando acima referido como segundo outorgante, nas suas instalações, sitas na Av. Dr. António José de Almeida - Edifício Ferreira de Castro, n.º297 - 3º andar 3720-239 Oliveira de Azeméis, e designa como **Monitora** a Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do Município, Paula Alexandra Jorge Oliveira Gomes, engenheira de Ambiente..

Artigo 4º

A duração e período do contrato de formação será de 80 horas, distribuídas no período de **24/06/2010 a 9/07/2010**, no seguinte horário: das 9H às 17:30H, com intervalo de hora e meia para almoço.

Artigo 5º

O terceiro outorgante é responsável por:

- a) Colaborar na elaboração do protocolo e do plano da FCT;
- b) Colaborar no acompanhamento e na avaliação do desempenho do aluno formando;
- c) Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento da FCT, nomeadamente no que diz respeito à integração socioprofissional do aluno formando na instituição;
- d) Atribuir ao aluno formando tarefas que permitam a execução do plano de formação;
- e) Controlar a assiduidade do aluno formando;
- f) Assegurar, em conjunto com a escola e o aluno formando, as condições logísticas necessárias à realização e ao acompanhamento da FCT.
- g) Em situação de acidente compromete-se em avisar imediatamente a Direcção Executiva da Escola e preencher a declaração de acidentes para a Companhia de Seguros.

Artigo 6º

O segundo outorgante é responsável por:

- a) Colaborar na elaboração do protocolo e do plano da FCT;
- b) Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação da FCT;
- c) Cumprir, no que lhe compete, o plano de formação;
- d) Respeitar a organização do trabalho na entidade de acolhimento e utilizar com zelo os bens, equipamentos e instalações;
- e) Não utilizar, sem prévia autorização da entidade de acolhimento, a informação a que tiver acesso durante a FCT;
- f) Ser assíduo e pontual e estabelecer comportamentos assertivos nas relações de trabalho;
- g) Justificar as faltas perante o Directora de Turma, a Professora Orientadora e a Monitora, de acordo com as normas internas da escola e da entidade de acolhimento;



- h) Elaborar os relatórios intercalares e o relatório final da FCT, de acordo com o estabelecido no regulamento interno da escola.

Artigo 7º

O primeiro outorgante é responsável por:

- a) Assegurar a realização da FCT, nos termos definidos na lei e nos regulamentos aplicáveis;
- b) Durante o período de vigência do presente contrato, o aluno formando, permanece sob a responsabilidade da Escola, pelo que se encontra coberto pelo seguro escolar;
- c) Em caso de acidente corporal ocorrido no local de estágio e demais explorações, onde o aluno formando realize actividades complementares à sua Prova de Aptidão Profissional, beneficia das mesmas garantias que teria se o acidente tivesse ocorrido na Escola, ou no trajecto de casa à Escola.

Artigo 8º

O aluno formando receberá no final da sua FCT uma avaliação qualitativa tendo como base:

- a) A caderneta de estágio (trabalhos realizados, observações do aluno formando);
- b) A avaliação da entidade de acolhimento;
- c) O relatório elaborado pelo professor/a responsável pelo acompanhamento da FCT.

Esta avaliação intervém na classificação da disciplina de formação em contexto de trabalho.

Artigo 9º

De todas as faltas do aluno formando deve ser dada justificação por si próprio ou pelo seu encarregado de educação, dentro do prazo, à escola e ao representante do terceiro outorgante.

Não são admitidas faltas injustificadas.

Tendo em vista o aproveitamento, o aluno formando não pode exceder 5% de faltas da carga horária da FCT.

Em situações excepcionais, quando a falta de assiduidade do aluno formando for devidamente justificada, o período de FCT, poderá ser prolongado, a fim de permitir o cumprimento do número de horas estabelecido.

Artigo 10º

Cada uma das partes envolvidas pode rescindir o presente contrato, desde que se declare insatisfatório ou lesivo, mas sempre com conhecimento do primeiro outorgante.

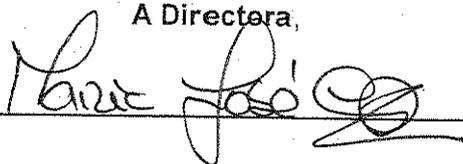
Artigo 11º



Pelo presente contrato, o terceiro outorgante não é obrigado a pagar qualquer remuneração ao segundo outorgante pelos serviços prestados, durante o período de validade do contrato. Este contrato foi aceite pelos três outorgantes.

A Escola Secundária Soares Basto, identificada como primeiro outorgante.

A Directora,



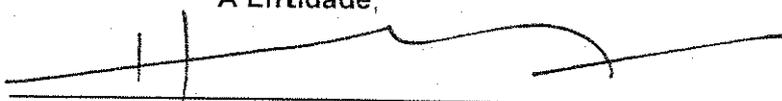
O Aluno Formando, identificado como segundo outorgante.

O Aluno Formando,



A Entidade, identificada como terceiro outorgante.

A Entidade,



O/A Encarregado/a de Educação Manuel Nunes de Carvalho Costa

Declara que tomou conhecimento do presente contrato.

Assinatura

MANUEL NUNES DE CARVALHO COSTA